



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE Nº 043/2019

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS E A EMPRESA G. L. DE CARVALHO FILHO - ME.

Segundo aditivo ao contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS -PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.091.528/0001-77, com sede na Rua: Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. Hilário Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o n.º 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, nº 21, São domingos/Brejo da Madre de Deus - PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, Sr.<sup>a</sup>. Adriana de Fátima Aguiar Araújo Marinho, brasileira, casada, professora, residente à Rua Ananias Felix Ramos s/n e como **CONTRATADA**, a Empresa **G. L. DE CARVALHO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.478.464/0001-40, com sede à Rua São José de Alencar, na cidade de Crato/CE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. George Lopes de Carvalho Filho, brasileiro, empresário, portador do RG de nº 2003034012716 SSPDS-CE, e CPF nº 040.665.503-04, nos termos do **Processo Licitatório nº 021/2019** realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**, do tipo “menor preço” **juízo por ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, prorroga-se o contrato original, tendo como termo inicial o dia 17 de Julho de 2020, e prazo final o dia 31 de Dezembro de 2020, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fornecimentos, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus, em 17 de julho 2020



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS –PE**

CNPJ/MF n.º 10.091.528/0001-77

**Hilário Paulo da Silva**

CPF n.º 681.528.504-97

**CONTRATANTE**

Adriana de Fátima Aguiar Araújo Marinho

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## **G. L. DE CARVALHO FILHO – ME**

CNPJ n.º 22.478.464/0001-40

George Lopes de Carvalho Filho

CPF n.º 040.665.503-04

**CONTRATADA**

---

**Testemunha 1**

**CPF n.º**

---

**Testemunha 2**

**CPF n.º**

**FELIPE CARACIOLO**

**ADVOGADO**

**OAB/PE 29.702**

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE

CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77